ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

Câmara Municipal de Mendes
Fls: 26

LEI MUNICIPAL Nº 2225 DE 23 DE Fevereiro DE 2022.

Sanciono
23/02/2022
JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Matrícula 007
Prefeito Municipal

Abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Prefeitura de Mendes.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial no de R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Mendes:

Codificação	**Discriminação da Despesa**	**Valor em R$**
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.18	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	
02.18.10	Saúde	
02.18.10.604	Defesa Sanitária Animal	
02.18.10.604.0028	Ações de Saúde	
02.18.10.604.0028.2.250	Ações de Bem-Estar e Controle Populacional de Animais	
4.4.90.52.99.00.00.00.0706	Outros Materiais Permanentes	R$ 150.000,00
4.4.90.52.99.00.00.00.0500	Outros Materiais Permanentes	R$ 30.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 180.000,00

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, será utilizado como fonte de recurso provável excesso de arrecadação e anulação, de acordo com os incisos II e III do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.18	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	
02.18.18	Gestão Ambiental	
02.18.18.541	Preservação e Conservação Ambiental	
02.18.18.541.0022	Meio Ambiente	
02.18.18.541.0022.2.141	Gerenciamento de Resíduos Sólidos	
4.4.90.52.99.00.00.00.0500	Outros Materiais Permanentes	R$ 30.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 30.000,00

Câmara Municipal de Mendes
Fls: 27

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 23 de fevereiro de 2022.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal